

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data: 20 / 01 / 2023

Rogério R. dos Santos
Visto

Rogério R. dos Santos

Diretor Legislativo

Port.: 206/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO Nº 086 / 2023

DATA: 20 / 01 / 2023

Rogério R. dos Santos
Responsável

Rogério R. dos Santos

Diretor Legislativo

Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2023/2024

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data: 20 / 01 / 2023

Rogério R. dos Santos

Rogério R. dos Santos

Diretor Legislativo

Port.: 206/2021

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023.
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA
LEI 1295/2015, DE 09 DE MAIO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO
NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO,
SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 11 da Lei Municipal nº
1.295/2015, de 09 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O valor do Auxílio Alimentação será concedido
na folha de pagamento do mês anterior ao de competência,
no valor de R\$ 547,41 (quinhentos e quarenta e sete reais
e quarenta e um centavos).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.379/2016 de 25 de fevereiro de 2016.

Plenário das deliberações, Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 19 de janeiro 2023.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário

Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente

David Marques Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM DO PLL Nº 002/2023.
REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2023.

Senhor Presidente

Senhores (a) Vereadores (a),

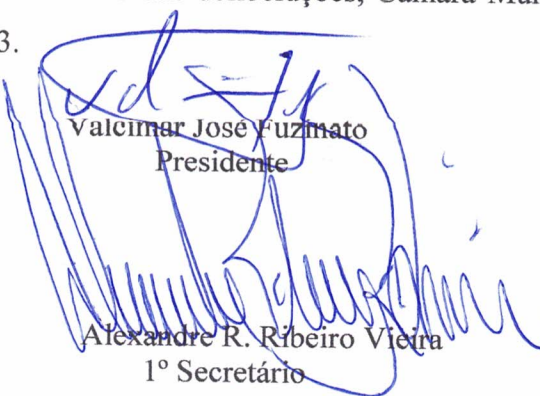
O presente Projeto de Lei do Legislativo busca atualização da concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal. Importante destacar que o benefício em questão (auxílio alimentação) não irá integrar a remuneração do servidor, da mesma forma não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando, portanto, rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição.

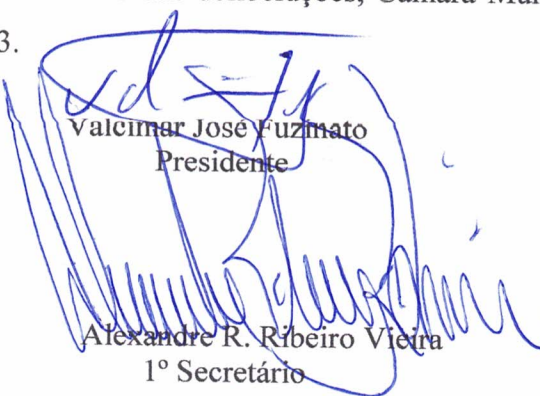
Destaca-se ainda a existência de previsão orçamentária para a devida atualização do benefício ao servidor do Legislativo ativo, no valor e nas condições propostas; considerando a realização do impacto orçamentário, o qual demonstra a viabilidade econômica para o atendimento ao pleito, conforme atualização da tabela do INPC referente ao período de fevereiro de 2016 ao ano 2022.

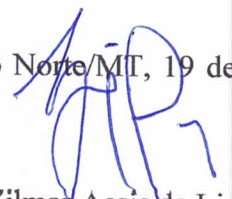
A atualização do auxílio alimentação aqui proposta para o servidor público do Legislativo ativo será no valor de R\$ 547,41 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Todas as demais adequações orçamentárias se encontram no corpo do presente Projeto de Lei do Legislativo, e por seu alcance social já constatado por essa Casa de Leis.

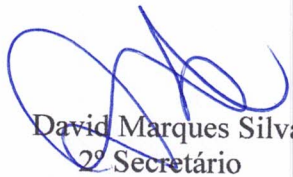
Pelo exposto, na certeza de cumprir fielmente as determinações das Leis e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contamos com o voto favorável dos nobres Edis, considerando sua importância.

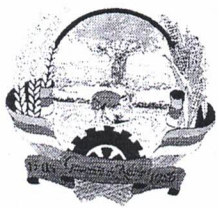
Plenário das deliberações, Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 19 de janeiro de 2023.


Valcimar José Fuzinato
Presidente


Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente


David Marques Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Memorando N.º 026/2023 – Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Atualização Inflacionária do Auxílio Alimentação.

Sr. Secretário Geral Daniel, venho através deste memorando mui respeitosamente, responder sua solicitação de estudo da correção inflacionária do auxílio alimentação, instituído pela Lei n.º 1.295/2015 e fixado o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) pela Lei n.º 1.379 de 25 de fevereiro de 2016, após esta lei não houve aplicação de correção do valor do auxílio alimentação.

Aplicando a revisão inflacionária, compreendendo o período do ano de 2016 ao ano de 2022, é possível elaborar a seguinte tabela:

Lei	Percentual Atualização INPC	Valor
1.393/2016	11,08%	R\$ 444,32
1.559/2017	4,60%	R\$ 464,76
1.737/2018	1,69%	R\$ 472,61
1.856/2019	5,07%	R\$ 496,57
1.940/2020	2,46%	R\$ 508,79
2.120/2022	7,59%	R\$ 547,41
2.164/2022	12,47%	R\$ 615,67

Sendo o que consta para o momento.


Diogo Almeida da Silva
Matrícula n.º 092
Contador

Guarantã do Norte-MT, 19 de janeiro de 2023.

Servidor
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Matrícula n.º 198


19.01.23

Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	01ª	Data	20/01/2023	Horas	10h30min
Ordinária					
Extraordinária	x				

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	David Marques Silva	
3	Demilson Camargo Martins	
4	José Ferreira de França	
5	Sandra Martins	
6	Silvio Dutra da Silva	
7	Valcimar José Fuzinato	
8	Valter Neves de Moura	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não